

Decreto Lei nº 25 de 26 de Julho de 1979.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar área de propriedade da Prefeitura ou desapropriar área a ser escolhida pela SUTEG, para implantação do Terminal Rodoviário de Alvorada do Norte, cria crédito especial e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, Decreta a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar áreas pertencentes a Pre-



futura Municipal, para a SHTEG, afim de ser construido o Terminal Rodoviário de Itororó do Norte, previsto pela referida Superintendencia.

Artigo 2º - Se a escolha do local recair em terreno particular fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer a desapropriação necessária de acordo com a Legislação vigente.

Artigo 3º - Fica criado um crédito especial de cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para implantação dos referidos serviços de recair a escolha no artigo 2º desta Lei, ficando o Serviço de Contabilidade encarregado de apresentar os recursos de conformidade a Legislação vigente.

Artigo 4º - O Chefe do Poder Executivo, fica também autorizado a assinar convênio com a SHTEG, para implantação do Terminal Rodoviário do do Município de Itororó do Norte-Go.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itororó do Norte aos 26 dias do mês de julho de 1979.

Ass.

Rivaldo Ferreira de Deus
PRESIDENTE

Rubens
1º SECRETARIO